

REGULAMENTO GERAL DOS TERCEIROS CICLOS DE ESTUDOS DO IUCS-CESPU

Índice

Capítulo I - Disposições gerais.....	2
Artigo 1º - Âmbito de aplicação.....	2
Artigo 2º - Criação, estrutura curricular e plano de estudos dos ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor do IUCS-CESPU.....	2
Capítulo II - Admissão no Ciclo de Estudos	2
Artigo 3º - Acesso ao Ciclo de Estudos.....	2
Artigo 4º Regime especial de apresentação da tese	3
Artigo 5º - Critérios de seleção e seriação.....	3
Artigo 6º - Matrículas e inscrições.....	4
Artigo 7º - Emolumentos.....	4
Capítulo III – Do Curso de Doutoramento (1º ano curricular)	4
Artigo 8º - Condições de funcionamento.....	4
Artigo 9º - Transição de ano e precedências	5
Capítulo IV – Tese.....	5
Artigo 11º - Regime de inscrição.....	6
Artigo 12º - Orientação e tema da tese.....	6
Artigo 13º - Registo da tese.....	7
Artigo 14º - Deveres dos orientadores	7
Artigo 15º - Direitos e deveres do orientando.....	7
Artigo 16º - Da entrega da tese: prazos e processo de entrega	8
Artigo 17º - Do não cumprimento do prazo de entrega da tese	8
Artigo 18 – Suspensão do prazo de entrega da tese	9
Artigo 19º - Normas de apresentação da tese	9
Artigo 20º - Júri de Doutoramento	10
Artigo 21º - Funcionamento do júri e prazos para a defesa pública da tese.....	11
Artigo 22º - Regras sobre as provas públicas de defesa da tese	11
Artigo 23º - Processo de atribuição da classificação final.....	12
Capítulo V – Do grau.....	12
Artigo 24º - Carta doutoral, certidões e suplemento ao diploma	12
Capítulo VI – Outras disposições.....	13
Artigo 23º - Gestão do ciclo de estudos.....	13
Artigo 24º - Casos omissos e entrada em vigor	14
ANEXO I - Modelo de referências (IE.361.C).....	15
ANEXO II - Regras sobre a apresentação	16
ANEXO II - Regras sobre a entrega da tese	17

Capítulo I - Disposições gerais

Artigo 1º - Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se aos terceiros ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor (adiante doutoramentos) do Instituto Universitário de Ciências da Saúde – CESPU (adiante IUCS-CESPU ou Instituto).

Artigo 2º - Criação, estrutura curricular e plano de estudos dos ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor do IUCS-CESPU

1. Os doutoramentos ministrados no IUCS-CESPU foram objeto de acreditação por deliberação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registados pela Direção Geral do Ensino Superior.
2. A estrutura curricular e plano de estudos dos doutoramentos do IUCS-CESPU constam do respetivo regulamento específico, integrados por:
 - a) Um primeiro ano, constituído por unidades curriculares (UC) obrigatórias e opcionais, correspondente ao Curso de Doutoramento, com uma carga letiva global de 60 ECTS e com denominação específica;
 - b) De um período adicional de 3 anos para elaboração de uma tese de doutoramento original no âmbito das respetivas áreas, a realizar sob supervisão do(s) orientador(es) e acompanhamento da Comissão de Tutores, nos termos adiantes descritos.
3. Os doutoramentos são assegurados pelos Departamentos Académicos do IUCS-CESPU, com o apoio e colaboração das suas unidades de investigação.
4. Para o processo de ensino e desenvolvimento dos trabalhos de Tese dos estudantes, sempre que pertinente, serão estabelecidos protocolos de colaboração no âmbito da docência e investigação com Instituições de Ensino Superior, Unidades Clínicas e Centros de Investigação externos, nacionais ou estrangeiros.

Capítulo II - Admissão no Ciclo de Estudos

Artigo 3º - Acesso ao Ciclo de Estudos

1. Podem candidatar-se aos doutoramentos:
 - a) Os/as titulares do grau de mestre ou equivalente legal;
 - b) Os/as titulares de grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido pelo Conselho Científico como atestando capacidade para a realização do ciclo de estudos;
 - c) Os/as detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pelo Conselho Científico como atestando capacidade para a realização do ciclo de estudos.
2. Os graus e currículos referidos no ponto anterior têm de ter sido obtidos nas áreas científicas definidas em regulamento específico.
3. Os reconhecimentos referidos no n.º 1 têm como efeito exclusivo o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor e não conferem ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou de mestre ou o seu reconhecimento.
4. Os/as candidatos/as que pretendam os reconhecimentos atrás referidos, devem, no ato de candidatura, realizar o pedido de apreciação curricular, apresentando os certificados profissionais, científicos e/ou académicos devidos, CV detalhado e exposição de motivos, competindo à Comissão Coordenadora do Curso (doravante CCC) emitir parecer para análise e decisão do Conselho Científico.

5. Mediante requerimento do estudante, a CCC poderá propor creditação de formação académica e experiência profissional nos termos do regulamento de creditação do IUCS-CESPU.
6. O número de vagas para cada edição de funcionamento de cada doutoramento é fixado no regulamento específico de cada doutoramento, em cumprimento do limite máximo de admissões aprovado pela A3ES.
7. O número de inscrições mínimas indispensáveis ao funcionamento do doutoramento é aprovado, para cada edição de funcionamento do ciclo de estudos, pela entidade instituidora, por proposta do Conselho de Gestão, ouvida a CCC, sendo afixado em Edital.
8. Por deliberação da entidade instituidora, por proposta do Conselho de Gestão, ouvida a CCC, poderão ser reservadas vagas para candidatos que cumpram critérios previstos em protocolos celebrados para o efeito, situação que, sendo aplicável, será devidamente divulgada juntamente com demais informação para efeitos de candidatura aos doutoramentos.

Artigo 4º Regime especial de apresentação da tese

1. Quem reunir as condições para acesso ao doutoramento, pode requerer a apresentação de uma tese sem inscrição no ciclo de estudos e sem orientação. Para tal, deve apresentar um requerimento ao Conselho Científico, que decidirá sob proposta da CCC, fundamentada em parecer de dois especialistas da área sobre apreciação do currículo do requerente e da adequação da tese aos objetivos do doutoramento.
2. Estes estudantes autopropostos não estão sujeitos a outras regras aplicáveis ao ciclo de estudos, para além das que dizem respeito à apresentação da tese, ao funcionamento do júri (em cuja constituição não entrará o orientador, por não estar previsto), às correções finais da tese e emissão da carta de curso e certidão de registo, conforme definido nos respetivos artigos deste regulamento.
3. A Tese apresentada pelos estudantes autopropostos deve seguir uma das duas modalidades previstas neste regulamento.
4. O pedido de admissão a provas por candidatos autopropostos está sujeito ao pagamento de emolumentos previstos na Tabela de Emolumentos do IUCS-CESPU.

Artigo 5º - Critérios de seleção e seriação

1. Os candidatos serão selecionados e seriados pela CCC do doutoramento, com o objetivo de maximizar as probabilidades de sucesso dos estudantes selecionados, tendo em consideração os seguintes elementos e a respetiva ponderação:
 - a) Avaliação curricular (50%), que integra:
 - a1. Habilitações académicas: 20%;
 - a2. Experiência em projetos (excluindo os projetos de final do 1º ou 2º ciclo): 7,5%;
 - a3. Produtividade científica (publicações, apresentações em congresso e/ou participação em elaboração de patentes): 12,5%;
 - a4. Carta de motivação: 5%
 - a5. Indicação de dois «*referees*» que serão contactados pela Coordenação do doutoramento para o preenchimento do Anexo I: 5%.
 - b) Entrevista (50%)
 - c) Requisitos previstos em determinados protocolos de colaboração interinstitucional - a considerar eventualmente para um número particular de vagas.
 - d) A classificação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo os candidatos seriados por ordem decrescente.

2. Anualmente são divulgados em edital próprio, mediante proposta do Conselho de Gestão, ouvida a CCC, os prazos e condições para a formalização da candidatura, seleção e seriação dos candidatos, afixação dos resultados e período de matrículas.
3. A candidatura é efetuada no Serviço de Ingresso, através de boletim de candidatura, pagamento do emolumento previsto e junção da seguinte documentação:
 - a) Cópia autenticada dos certificados de habilitações;
 - b) Curriculum Vitae detalhado;
 - c) Atestado médico a comprovar robustez física e psíquica;
 - d) Carta de motivação para realização do doutoramento;
 - e) Endereço eletrónico de duas referências;
 - f) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação da sua candidatura.
4. O Serviço de Ingresso publicitará o edital de resultados finais da candidatura com seriação dos candidatos e as seguintes referências: "admitido" ou "não admitido", seguida da referência de "colocado" ou "não colocado" ou "não selecionado".
5. Da decisão de seleção e seriação dos candidatos cabe recurso fundamentado para o Reitor.

Artigo 6º - Matrículas e inscrições

1. Os candidatos admitidos devem proceder à matrícula e inscrição no Serviço de Ingresso no prazo fixado no edital, sob pena de os serviços convocarem o(s) candidato(s) não colocado(s) na lista ordenada para a realização de matrícula, até se esgotarem as vagas ou aqueles candidatos.
2. No ato da matrícula o estudante inscreve-se à totalidade das UC do 1º ano curricular do doutoramento.

Artigo 7º - Emolumentos

Os emolumentos e propinas devidas pela candidatura e frequência do doutoramento são definidos anualmente pela entidade instituidora, podendo ser alteradas dentro da mesma edição.

Capítulo III – Do Curso de Doutoramento (1º ano curricular)

Artigo 8º - Condições de funcionamento

1. O Curso de doutoramento de cada doutoramento será ministrado por professores ou investigadores especialistas nos diversos temas a serem lecionados.
2. O calendário escolar de cada edição do doutoramento é proposto pela CCC à Direção do Departamento respetiva que o submete à apreciação do Conselho de Gestão, que promove a pronúncia do Conselho Pedagógico. O calendário escolar a aprovar pelo Reitor inclui, designadamente:
 - a) a data de início e fim das aulas de cada semestre e interrupções da atividade letiva por férias e outros motivos;
 - b) épocas de exames normal e de recurso;
 - c) datas-limite para apresentação do tema, projeto de dissertação e proposta de orientador.
3. Ao curso de doutoramento aplicam-se, com as necessárias adaptações, todas as normas definidas no Regulamento Pedagógico do IUCS-CESPU sobre programas de ensino e fichas de UC, sumários, frequência às aulas, regime de faltas, avaliação da aprendizagem, épocas de exame normal e de recurso, revisão de provas e melhoria de classificações, creditação e pautas, excluindo-se o que for expressamente excecionado no presente regulamento, e, designadamente:

- a) Sempre que as faltas às aulas de UC que funcionem em regime modular condicionarem acesso à avaliação e/ou cumprimento do regime presencial em vigor, nomeadamente que tenham como consequência a reprovação à UC, a sua relevação e consequente decisão de integração em plano de recuperação aplicável, são da competência, respetivamente, da CCC e regente da UC em questão.
4. Ouvido o Conselho de Pedagógico, o calendário de exames será aprovado pelo Reitor no prazo de um mês a contar do início da atividade letiva.
5. A aprovação em todas as UC confere o direito a um diploma de curso de doutoramento com a denominação prevista em regulamento específico, com menção da classificação final obtida, expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.
6. A média final do curso de doutoramento é calculada pela média ponderada das classificações obtidas nas UC, considerando o número de créditos de cada uma.

Artigo 9º - Transição de ano e precedências

1. A transição para o 2º ano curricular do ciclo de estudos pressupõe o aproveitamento à totalidade das UC do ano precedente, excetuando eventuais unidades curriculares livres.
2. A aprovação na UC de "Projeto de Tese" do 1º ano curricular condiciona a inscrição na tese do 2º ano curricular.
3. Na situação de não conclusão com aproveitamento da totalidade das UC do 1º ano, o Conselho de Gestão, ouvida a CCC, pode deferir requerimento fundamentado do estudante de:
 - a) Reinscrição como supranumerário, por uma única vez, no 1º ano do curso, havendo reedição do curso;
 - b) Unicamente no caso de o estudante ter aprovado na UC "Projeto de Tese" e se houver reedição do curso: Transição para o 2º ano, inscrevendo-se às UC em atraso, mediante o pagamento do emolumento previsto. Nesta situação o estudante tem de cumprir o prazo definido de entrega da Tese, mas não será nomeado júri das provas de defesa até que esteja concluído com aproveitamento o curso de doutoramento.
4. Caso o estudante tenha interrompido a inscrição no doutoramento, seja durante a componente curricular, seja no período de elaboração da tese, poderá requerer o reingresso ou candidatar-se a uma nova edição do doutoramento e solicitar a creditação da formação a que aprovou anteriormente.

Na interrupção durante a componente de elaboração da Tese, aplica-se o seguinte:

- a) O requerimento do reingresso será decidido pelo Conselho de Gestão mediante proposta fundamentada da CCC, designadamente sobre a pertinência e/ou atualidade do projeto de tese;
- b) Sendo favorável ao deferimento, a CCC propõe igualmente, o prazo específico de entrega da Tese do estudante;
- c) Se o reingresso for indeferido, o estudante pode candidatar-se novamente ao doutoramento, podendo solicitar a creditação das UC do 1º ano a que aprovou anteriormente, mas com inscrição obrigatória à UC de Projeto de Tese.

Capítulo IV – Tese

Artigo 10º - Inscrição na tese

1. A inscrição na Tese, correspondente ao 2º ano curricular, efetua-se obrigatoriamente no prazo de cinco dias úteis contados da data da afixação da última pauta, mediante o pagamento do respetivo emolumento, sob pena de pagamento das multas previstas ou posterior caducidade da matrícula.
2. O trabalho conducente à Tese só poderá ter início após a aprovação do tema e do(s) orientador(es) pelo Conselho Científico do IUCS-CESPU.

3. No final do 2º e do 3º ano (tendo por referência a data de início do 1º ano curricular), o estudante apresenta à CCC um relatório anual de progresso de tese, acompanhado pelo parecer do orientador (IE.351C) e dos tutores (IE.311C), caso existam. A não apresentação do relatório, nestes termos, implica a exclusão, com a consequente não autorização de prossecução de estudos.
4. Os relatórios anuais de progresso de tese que demonstrem falhas sérias e reiteradas na execução do plano da tese imputáveis ao estudante implicam a exclusão com a consequente não autorização de prossecução de estudos no ciclo de estudos.

Artigo 11º - Regime de inscrição

1. Quando o estudante conclui com aproveitamento a parte curricular do curso de doutoramento e é admitido formalmente na Tese, pode requerer, no ato da inscrição, a aplicação do regime de Tempo Integral ou de Tempo parcial.
2. O estudante dedica-se a tempo integral, durante três anos, ao desenvolvimento de trabalhos de investigação, publicações, escrita e defesa da tese, salvo se for deferida a inscrição em regime de tempo parcial.
3. O regime de inscrição a tempo parcial permite que o trabalho expectável para um ano letivo, possa ser desenvolvido em 2 anos letivos seguidos, possibilitando conciliar o desenvolvimento da tese com outras atividades do estudante.
4. Quando anualmente, no momento da renovação da inscrição, o estudante se inscrever no ano subsequente da Tese, pode solicitar a alteração do regime de estudos de tempo integral para tempo parcial ou vice-versa, mediante requerimento dirigido ao Reitor, devidamente justificado.
5. A atribuição do regime de tempo parcial obriga à inscrição em regime de tempo parcial no ano letivo seguinte, no mesmo ano curricular.
6. Cada ano de frequência em regime parcial corresponde a um máximo de 30 créditos (ECTS) e implica a apresentação no final do ano de um relatório sobre a execução e progresso do plano do trabalho, conformemente ao ponto 2 do artigo 14º.
7. A propina anual a pagar pelo estudante em regime de tempo parcial corresponde a 2/3 da propina anual devida pelo estudante em regime de tempo integral.
8. O estudante apenas pode requerer a realização das provas públicas para defesa da tese após ter, no mínimo, o correspondente a 3 inscrições em regime de tempo integral na Tese.
9. O regime de tempo parcial só é aplicável nos 3 anos iniciais da tese (não sendo possível em sede de prorrogação).

Artigo 12º - Orientação e tema da tese

1. O Conselho Científico, ouvida a CCC, aprova para cada estudante o orientador/coorientador e tema da Tese de Doutoramento, elementos que são aprovados na UC de "Projeto de Tese" por proposta do estudante.
2. Podem ser orientadores ou coorientadores: docentes e investigadores doutorados do IUCS-CESPU, docentes e investigadores doutorados de outras instituições de ensino.
3. O Conselho Científico pode admitir a coorientação desde que devidamente justificada pela mais-valia na orientação dos trabalhos e da tese.
4. A equipa de orientação da tese integrará obrigatoriamente um docente doutorado do IUCS-CESPU de preferência do quadro, como orientador ou coorientador.
5. Mediante requerimento fundamentado do estudante, o Conselho Científico, ouvida a CCC, pode aprovar a alteração do tema da tese, bem como do orientador/coorientador, mantendo-se, porém, os prazos iniciais de conclusão e entrega previstos.

Artigo 13º - Registo da tese

1. As teses de doutoramento em curso são objeto de registo nos termos no Decreto-Lei n.º 52/2002, de 02-03, no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24-03, na sua atual redação (adiante, Decreto-Lei n.º 74/2006).
2. A Reitoria constitui um registo de temas e de planos de teses de doutoramento, com base nos dados referentes a novos processos ou a alteração de processos em curso a enviar pelo Coordenador de Curso.
3. O registo caduca se a tese não for entregue nos cinco anos subsequentes, adequando-se proporcionalmente no caso em que o estudante está inscrito em regime de tempo parcial (com a respetiva renovação do registo de Tese no RENATES).
4. A caducidade implica o cancelamento do trabalho, a registar pelos serviços académicos no RENATES no prazo de 60 dias a partir da data de ocorrência do facto que o determina.
5. Em caso de caducidade do registo prevista nos números anteriores, pode o mesmo ser revisto e renovado, por proposta da CCC, considerando, designadamente, a pertinência e validade do tema da tese, o seu caráter atual e original e a aprovação pelo Conselho Científico, com base em motivos concretos e fundamentados apresentados pelo estudante.

Artigo 14º - Deveres dos orientadores

1. São deveres do orientador:
 - a) Zelar pela existência das condições de trabalho e de pesquisa bibliográfica adequadas para a realização das atividades previstas no Plano de Trabalho do orientando;
 - b) Orientar os trabalhos de investigação previstos no que se refere às suas componentes científica, técnica e ética, aconselhando o candidato sobre a melhor forma de atingir os objetivos a que o seu projeto de investigação se propõe;
 - c) Informar por escrito o candidato sempre que julgar que o seu progresso não é satisfatório;
 - d) Orientar a organização e rever o texto da tese;
 - e) Prevenir qualquer plágio ou violação dos direitos de autor e da propriedade intelectual;
 - f) Emitir parecer escrito sobre a admissibilidade da tese (IE.314C);
 - g) Apoiar o estudante nas eventuais reformulações da tese solicitadas pelo júri.
2. O orientador deve emitir parecer sobre os relatórios anuais de progresso dos trabalhos elaborados pelo orientando, os quais serão submetidos à CCC.
3. O(s) coorientador(es), caso exista(m), deve(m) auxiliar o orientado nas suas tarefas, em especial nas componentes que justificaram a sua inclusão na equipa de orientação.

Artigo 15º - Direitos e deveres do orientando

São direitos do orientando:

- a) Orientação do seu trabalho até à fase final de apresentação e discussão da tese;
 - b) Apoio técnico e laboratorial, garantido pela equipa de orientação, em todas as fases de realização das atividades de investigação que integram o plano de trabalho aprovado;
 - c) Apoio da equipa de orientação na procura e seleção de instituições externas que disponham de meios que não existam no IUCS-CESPU e que sejam fundamentais para a prossecução do trabalho de investigação;
1. São deveres do orientando:
 - a) Realizar o seu trabalho de investigação e promover os seus conhecimentos científicos através do estudo aturado das matérias relevantes para a sua formação, podendo participar em cursos de pós-graduação apropriados;

- b) Manter o orientador permanentemente informado sobre a evolução dos trabalhos, e sempre que o orientador o solicite;
- c) Efetuar relatórios anuais de progresso a submeter ao orientador, ao(s) coorientador(es) (casos os haja), aos tutores (caso os haja) e à CCC, dentro dos prazos definidos;
- d) Elaborar o seu trabalho e apresentá-lo sob a forma de uma tese que demonstre a sua capacidade para desenvolver tarefas de investigação fundamental ou aplicada no âmbito da área do trabalho que estiver a desenvolver;
- e) Indicar o nome da Instituição de acolhimento em todos os trabalhos publicados no âmbito da investigação conducente ao grau de Doutor, bem como do projeto, programa ou serviço que o financiou.

Artigo 16º - Da entrega da tese: prazos e processo de entrega

1. O prazo geral para entrega da Tese é de 3 anos em data definida no calendário de cada edição do doutoramento, mas o estudante apenas a pode entregar se:
 - a) Tiver concluído o curso de doutoramento e
2. Ter realizado um conjunto significativo de trabalhos de investigação original que tenha contribuído para o alargamento das fronteiras do conhecimento, parte do qual mereça a divulgação nacional ou internacional em publicações com comité de seleção, de acordo com os critérios definidos no regulamento específico do terceiro ciclo de estudos. A Tese não pode ser entregue antes da 4ª inscrição no ciclo de estudos, salvo se um candidato se apresentar a provas de forma autoproposta.
3. A Tese pode ser entregue em qualquer altura após a 4ª inscrição referida no n.º anterior, desde que se mantenham válidos o registo da Tese em Curso e a inscrição do candidato.
4. Até ao prazo limite para entrega da Tese ou até cinco dias após a afixação do último resultado do curso de doutoramento (quando ocorra depois daquele prazo), o estudante tem de requerer ao Coordenador de Curso a admissão às provas de doutoramento (requerimento n.º 08 do *Infoestudante*), anexando, nos termos descritos no anexo II:
 - a) Tese em suporte digital, em PDF / A;
 - b) Resumo em português, em Word;
 - c) Resumo em inglês (abstract), em Word;
 - d) Curriculum vitae em suporte digital;
 - e) Parecer do orientador subscrito pelos coorientadores, quando existam (IE.314C).

Artigo 17º - Do não cumprimento do prazo de entrega da tese

1. Se não cumprir o prazo de entrega da Tese, designadamente por não cumprir as condições referidas no ponto 1 anterior, o estudante, até um mês antes do prazo inicial, requerer no *Infoestudante* (requerimento n.º 15):
 - a) a prorrogação do prazo por 3 meses, apenas com pagamento de seguro escolar, a decidir pelo Coordenador de Curso; o estudante tem de submeter o requerimento na Secretaria, fundamentado e juntando parecer favorável do orientador;e/ou
 - a) a reinscrição no 4º ano curricular (3º ano da Tese) a decidir pelo Conselho de Gestão mediante parecer da CCC, obrigatoriamente em regime de tempo integral; o estudante tem de submeter o requerimento na Secretaria, fundamentado e juntando parecer favorável do orientador; aplicando-se o seguinte:
 - se tiver usufruído da prorrogação de 3 meses, este requerimento tem de ser submetido até 15 dias antes do final da prorrogação;
 - aplicam-se os emolumentos gerais previstos de inscrição, seguro e propina anual.

2. A reinscrição só pode ser deferida até ao limite máximo de 6 (seis) inscrições do estudante no doutoramento (ou seu equivalente a tempo integral), ainda que haja interrupção de um ou mais anos letivos (reingresso).
3. Caso o estudante pretenda continuar para além do prazo definido no ponto anterior, terá de candidatar-se de novo ao programa de doutoramento em nova edição, podendo escolher o mesmo tema da inscrição anterior se o orientador emitir parecer favorável e a CCC entender aceitar.

Artigo 18º – Suspensão do prazo de entrega da tese

1. A contagem dos prazos para a entrega e para a defesa da tese pode ser suspensa por decisão do Reitor, ouvida a CCC nos seguintes casos:
 - a) Maternidade/Paternidade (pelos prazos legais aplicáveis);
 - b) Doença grave e prolongada do estudante ou acidente grave, comprovados com atestado médico, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega e para a defesa da tese.
2. O pedido de suspensão de contagem dos prazos terá de ser submetido na Secretaria, necessariamente no prazo de trinta dias seguidos a contar da data de início do impedimento. No pedido apresentado deverá constar a duração de suspensão pretendida, ainda que fundamentada em causas de duração indeterminada.
3. A suspensão não poderá ser autorizada por período superior ao termo do ano letivo. No início do ano letivo seguinte o estudante deverá, caso ainda se encontre nas condições que fundamentaram a suspensão, apresentar novo requerimento fundamentado onde solicite a renovação da suspensão da contagem do prazo. Caso o estudante não efetue a inscrição e não apresente pedido de renovação da suspensão será considerado «interrompido».
4. Durante o período concedido para a suspensão, o estudante poderá, a qualquer altura, requerer a sua cessação.
5. A suspensão reportar-se-á à contagem do prazo para entrega da tese.
6. Não há lugar à suspensão da contagem dos prazos durante a realização da componente curricular (curso de doutoramento), podendo o estudante, em alternativa, requerer a anulação da inscrição à entidade instituidora.
7. A suspensão da contagem de prazos não impedirá a caducidade do registo no limite máximo do prazo de validade deste.

Artigo 19º - Normas de apresentação da tese

1. A tese poderá ser escrita em português ou preferencialmente em inglês e deverá incluir, obrigatoriamente, um resumo em inglês e em português, com a extensão máxima de 3.000 caracteres.
2. Os estudantes devem aplicar as normas de apresentação e formatação da tese de doutoramento em vigor no IUCS-CESPU, no ano de apresentação de Tese. No anexo II do presente regulamento, são descritas regras para apresentação e entrega da Tese.
3. As teses incluem um parágrafo em que o/a doutorando/a demonstre conhecimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pelas Nações Unidas, integrando os princípios de sustentabilidade no respetivo trabalho, identificando a contribuição do seu trabalho para os aspetos ambiental, social e económico das soluções propostas, com vista a um futuro mais sustentável e inclusivo através de projetos e iniciativas alinhados com os referidos objetivos.
4. A organização e estrutura da tese poderão seguir dois modelos alternativos:
 - a) **Tese em Formato Clássico**

Texto especialmente escrito para o efeito, em formato de livro, onde se apresenta o trabalho desenvolvido e os resultados obtidos seguindo as regras de estrutura em vigor (anexo II), incluindo capítulos de Introdução, Revisão de Literatura, Objetivos, Materiais e Métodos, Resultados, Discussão, Conclusões e Bibliografia de suporte;

b) Tese em Formato de Artigos

Tese que assume a forma de compilação, devidamente enquadrada, de um conjunto coerente de artigos (publicados, em revisão, submetidos, ou em forma de submissão), em revistas indexadas e com revisão por pares em número definido no regulamento específico do ciclo de estudos em que se indica o contributo do candidato para aquele trabalho. Os artigos já publicados devem ser inseridos no seu formato PDF final enquanto aqueles submetidos devem ser inseridos em PDF gerado pela revista aquando da sua submissão.

5. Especificidades sobre o modelo de Tese em Formato de Artigos:

5.1. A estrutura da Tese inclui os seguintes capítulos:

- a) **Introdução:** Inclui um enquadramento geral sobre os trabalhos, os objetivos e uma descrição da estrutura da tese;
- b) **Revisão de literatura:** Inclui uma descrição completa e detalhada do estado da arte, podendo ser em formato de artigos de revisão e/ou capítulos de livro (publicados, em revisão, submetidos, ou em forma de submissão), e do contexto em que se inserem os objetivos que levaram aos trabalhos incluídos na tese;
- c) **Parte experimental (i.e., artigos originais):** Consiste nos diversos artigos, nas versões publicadas ou aceites para publicação (não são permitidas alterações aos seus conteúdos) em revistas com revisão por pares, indexadas da especialidade, sendo obrigatoriamente o estudante de doutoramento o primeiro autor; as exigências de quartis e de indexação das revistas de publicação são fixadas no regulamento específico de cada doutoramento.
- d) **Discussão Geral:** Deve conter uma análise global do trabalho realizado, com uma visão integrada do conjunto de artigos originais incluídos na tese e dos seus resultados;
- e) **Conclusões:** Devem incluir as principais descobertas da tese, o impacto do conjunto na área em que se integra a tese, as limitações do estudo, assim como as perspetivas futuras.
- f) **Referências bibliográficas:** Bibliografia de suporte dos capítulos de introdução, revisão da literatura e discussão geral.

5.2. Tratando-se de artigos já publicados

- a) O candidato deve assegurar que é obtida a autorização prévia da revista (se o copyright não é do autor) para usar o PDF no formato de artigos;
 - b) Sempre que o artigo tenha mais autores (além do estudante e seus orientadores), assegurar que é incluída na Tese uma descrição detalhada de qual foi a contribuição efetiva do estudante para o artigo em causa;
 - c) Tratando-se de artigos aceites, mas ainda não publicados, o estudante deve pedir o embargo da Tese (entre 1 a 2 anos) até que os artigos sejam publicados pela revista, de forma a evitar a notificação de autoplagio por parte da revista;
6. Em ambos os modelos de Tese, a utilização de material de outros autores (figuras, por exemplo) carece de autorização para ser usado na Tese. Cabe ao doutorando obter previamente a necessária autorização para usar material de terceiros e assegurar que inclui na Tese a correta referência ao trabalho original onde o material foi publicado.

Artigo 20º - Júri de Doutoramento

1. Cumpridas as formalidades do artigo anterior, o júri para apreciação da Tese de Doutoramento é nomeado pelo Reitor do IUCS-CESPU após aprovação pelo Conselho Científico, sob proposta da Comissão Coordenadora, ouvido o orientador.
2. O despacho de nomeação do júri deve ser notificado ao candidato, no prazo de cinco dias úteis, e afixado em local público habitual.
3. O candidato poderá, nos quinze dias úteis subsequentes à notificação referida no número anterior ou à data da afixação pública do júri, opor suspeição a qualquer membro do júri, nos termos da legislação aplicável.

4. Após a nomeação do júri, é enviado um exemplar da tese de doutoramento e do *curriculum vitae* a cada membro do júri, por correio eletrónico.
5. O Júri de Doutoramento é constituído por:
 - a) Reitor do IUCS-CESPU, que preside, ou por quem dele receba delegação para esse fim;
 - b) Um mínimo de quatro vogais titulares do grau de doutor, devendo um destes ser um dos orientadores (exceto no caso dos autopropostos);
 - c) Todos os vogais do júri, docentes ou investigadores ou outras individualidades, têm de ter obrigatoriamente o grau de doutor, para além da reconhecida competência em área científica da Tese.
6. Pelo menos dois membros do júri referidos na alínea *b)* do n.º 5 são designados de entre professores e investigadores doutorados de outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiros.
7. Com exceção do orientador ou coorientador (se for o caso), nenhum dos membros do júri, incluindo o presidente, pode ter sido, nos últimos 3 anos, coautor de trabalhos científicos com o candidato.
8. Com exceção do presidente, todos os professores ou investigadores que integram o júri devem ser do domínio científico em que se insere a Tese.

Artigo 21º - Funcionamento do júri e prazos para a defesa pública da tese

1. Nos dois meses subsequentes à afixação pública da sua constituição definitiva, o júri reúne e profere despacho liminar no qual declara se aceita ou não a tese para defesa pública e, em caso de não-aceitação, recomenda fundamentadamente ao candidato a sua reformulação.
2. Do despacho de aceitação deve constar a identificação dos dois arguentes.
3. Caso o júri recomende a reformulação da tese, o candidato dispõe de um prazo de 4 meses, improrrogável, durante o qual pode proceder à reformulação ou declarar que pretende manter a tese tal como a apresentou a formalizar no *Inforestudante* (requerimento n.º 09).
4. Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no número anterior, este não apresentar a tese reformulada ou a declaração referida no mesmo número.
5. Recebida a tese reformulada ou feita a declaração referida nos números anteriores, o presidente do júri procede à marcação da data e local das provas públicas de discussão e defesa da tese.
6. A prova deve ter lugar no prazo máximo de 2 meses a contar, com suspensão no mês de agosto, conforme os casos:
 - a) Da data do despacho de aceitação da tese pelo júri;
 - b) Da data de entrada da tese reformulada ou da declaração do candidato de que prescinde da reformulação.
7. As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
8. O presidente do júri tem voto de qualidade e só exerce o seu direito de voto:
 - a) Quando seja professor ou investigador na área ou áreas científicas do ciclo de estudos; ou
 - b) Em caso de empate.
9. Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns dos membros do júri.
10. As reuniões de júri anteriores aos atos públicos de defesa da Tese podem ser realizadas por teleconferência.

Artigo 22º - Regras sobre as provas públicas de defesa da tese

1. As provas de defesa são divulgadas através de edital que será afixado e colocado no sítio da Internet do IUCS-CESPU.
2. Na marcação das provas terá de se considerar que:

- a) A defesa nunca pode realizar-se antes da 4ª inscrição no ciclo de estudos; esta condição não é aplicável às defesas de Teses dos estudantes autopropostos;
 - b) Não pode ser marcada sem que esteja regularizada a situação emolumentar e administrativa do estudante.
3. A discussão pública da tese não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri, respeitando as proporções mínimas estabelecidas nos números 5 e 7 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, sem as quais ficará inviabilizado o funcionamento do júri.
 4. As provas públicas decorrerão presencialmente, com a possibilidade de o presidente do júri autorizar que vogais participem à distância, por videoconferência, caso se justifique.
 5. O candidato iniciará a prova com uma apresentação oral da tese que não deve ter uma duração superior a trinta minutos.
 6. Na discussão da tese, cuja duração não poderá exceder duas horas, deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri. Os dois arguentes dispõem de 20 minutos cada para efetuarem a sua intervenção, dispondo o candidato de igual tempo de resposta, sendo os restantes 40 minutos de prova distribuídos igualmente pelos restantes membros do júri e pelo candidato.
 7. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, compete ao presidente do júri estabelecer, no início da prova, a ordem e duração concreta de cada uma das intervenções, bem como resolver quaisquer dúvidas, arbitrar eventuais contradições e velar para que todos os direitos sejam respeitados e garantir a dignidade do ato.

Artigo 23º - Processo de atribuição da classificação final

1. Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação sobre a classificação final do candidato, a atribuir mediante votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.
2. A classificação final é expressa pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado.
3. A qualificação é atribuída pelo júri, considerando o mérito da tese apreciado no ato público.
4. Caso o júri aprove a tese com recomendação de correção, pelo candidato, dos erros, imprecisões ou incorreções formais identificados e expressamente referidos durante as provas, o candidato deverá efetuar as correções no prazo máximo de um mês depois do ato público, devendo as mesmas ser validadas pelo orientador no prazo máximo de um mês após a sua entrega pelo candidato. Nas teses dos candidatos autopropostos, a verificação cabe ao Presidente do júri ou a quem dele receba delegação para o efeito. Nestes casos o estudante só terá direito à emissão ao diploma depois de efetuadas essas correções, validadas pelo orientador ou pelo Presidente do júri, respetivamente, e da entrega da versão final da tese devidamente corrigida, em papel e em formato digital não editável.
5. A decisão do júri sobre o resultado da prova de defesa não é passível de recurso e/ou revisão.
6. Na sua versão final, deve ser entregue um exemplar em papel da Tese para dar cumprimento ao depósito legal na Biblioteca Nacional de Portugal, e o exemplar em formato digital não editável, para depósito no repositório institucional e RCAA, nos termos previsto no n.º 4 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

Capítulo V – Do grau

Artigo 24º - Carta doutoral, certidões e suplemento ao diploma

1. O grau de doutor é titulado por uma certidão de registo e, se requerida pelo candidato, por uma carta doutoral emitida pelo Reitor.
2. A emissão da carta doutoral, bem como das respetivas certidões, é acompanhada da emissão do suplemento ao diploma (exceto no caso dos estudantes autopropostos, que não têm direito ao suplemento ao diploma).

3. A emissão da carta doutoral, da certidão de doutoramento e do suplemento ao diploma fica dependente da entrega da versão definitiva da tese, com as correções, caso existam, indicadas na ata da prova pública, que deverão ser objeto de verificação pelo orientador da tese ou pelo presidente do júri, no caso dos autopropostos, conforme previsto supra.
4. Os elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas doutorais constam do regulamento de Emissão de Cartas de Curso, Cartas Doutorais, Diplomas e Certificados do IUCS-CESPU (MIUCS.39)
5. Sem prejuízo do previsto no n.º 4 do artigo 23.º, a carta doutoral, acompanhada do suplemento ao diploma (exceto no caso dos autopropostos), será emitida no prazo de 180 dias úteis após apresentação do respetivo requerimento.
6. O diploma, acompanhado do suplemento ao diploma (exceto no caso dos autopropostos), será emitido até trinta dias úteis depois de requerido ou, nos pedidos de urgência, no prazo previsto na tabela de emolumentos do IUCS-CESPU.

Capítulo VI – Outras disposições

Artigo 23º - Gestão do ciclo de estudos

1. São órgãos de gestão dos doutoramentos:
 - a) Coordenador
 - b) Comissão Coordenadora
 - c) Comissão de Tutores do Doutorando
 - d) Comissão de Acompanhamento do Curso
2. Cada curso de doutoramento é coordenado por um professor habilitado com o grau de doutor pertencente ao corpo docente de carreira do IUCS-CESPU, nomeado pelo Reitor, por proposta do respetivo Diretor do Departamento.
3. O Coordenador de Curso será coadjuvado por outros dois docentes doutorados do curso, que constituirão a Comissão Coordenadora a nomear pelo Reitor.
4. Ao Coordenador de Curso compete:
 - a) Zelar pelo cumprimento do presente regulamento;
 - b) Assegurar o normal funcionamento do ciclo de estudos e zelar pela sua qualidade;
 - c) Convocar as reuniões da Comissão Coordenadora e coordenar os respetivos trabalhos;
 - d) Proceder à seleção e ordenação dos candidatos;
 - e) Despachar assuntos correntes;
 - f) Promover a coordenação entre todas as UC e outras atividades formativas do ciclo de estudos;
 - g) Assegurar a gestão corrente do curso;
 - h) Incentivar as atividades complementares e de intercâmbio com instituições de ensino superior de áreas científicas afins, nacionais ou estrangeiras;
 - i) Propor ao Conselho Científico a constituição dos júris das provas de doutoramento, a nomear pelo Reitor do IUCS-CESPU;
 - j) Emitir parecer sobre requerimentos de transição de ano com UC em atraso, a decidir pelo Conselho de Gestão;
 - k) Emitir parecer sobre requerimentos de reinscrição em reedições subsequentes do curso, propondo a concessão de creditações ao Conselho Científico, na sequência de reinscrições ou reingressos;
 - l) Elaborar o relatório anual do ciclo de estudos que será incluído no Relatório Anual de Atividades do respetivo Departamento;

- m) Promover processo de acompanhamento pedagógico e científico do ciclo de estudos.
5. À Comissão Coordenadora compete coadjuvar o Coordenador de Curso no exercício das suas funções, emitindo pareceres em todas as questões que lhe sejam colocadas.
6. A Comissão de Tutores é constituída por dois doutorados do IUCS-CESPU por doutorando, nomeados pelo Coordenador do Curso de entre elementos do corpo docente do Instituto com reconhecida atividade de investigação científica, nomeados no final do primeiro ano do doutoramento; a Comissão de Tutores não integra os orientadores do doutorando e pode integrar elementos externos ao IUCS-CESPU e às suas unidades de investigação.

Compete à Comissão de Tutores do doutorando:

- a) Acompanhar o progresso dos trabalhos de Tese de doutoramento do estudante;
- b) Emitir parecer fundamentado sobre o relatório de progresso da Tese submetido anualmente pelo estudante;
- c) Participar na organização da Jornada “PhD Day” dos doutorandos;
- d) Pronunciar-se sobre qualquer questão que lhe seja posta pela coordenação do curso relativa ao progresso dos trabalhos do estudante;
- e) Mediar eventuais diferendos entre o doutorando e seu orientador e/ou coorientador, propondo à coordenação do curso as medidas adequadas à sua resolução.
- f) A Comissão de Tutores do doutorando reúne-se com o doutorando semestralmente em cada ano de UC Tese. Após cada reunião, elabora e submete à coordenação do curso uma breve apreciação sobre o progresso da Tese do doutorando e eventuais recomendações.
7. A comissão de acompanhamento do ciclo de estudos é constituída pelo Coordenador do ciclo de estudos, que preside, por um docente do ciclo de estudos, designado pelo Coordenador, e por dois discentes do ciclo de estudos, eleitos pelos pares no início de cada edição do curso.
8. À comissão de acompanhamento do ciclo de estudos compete verificar o normal funcionamento do mesmo e propor ao seu Coordenador medidas que visem a melhoria da qualidade do ciclo de estudos e ultrapassar as dificuldades funcionais encontradas.

Artigo 24º - Casos omissos e entrada em vigor

1. As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor do IUCS-CESPU, sob proposta do Coordenador de Curso.
2. O presente Regulamento, aprovado pelo Conselho Científico em 02-10-24, ouvido o Conselho Pedagógico, entra em vigor a partir do ano letivo de 2024-25, inclusive, para todos os estudantes dos ciclos de estudos de doutoramento do IUCS-CESPU.

ANEXO I - Modelo de referências (IE.361.C)

Escolha um item.

Reference letter / Carta de recomendação

Instructions to referee: Please complete this form in English, save it or convert it to PDF and send it in response to the email you received after the student applied.

Name of referee: Clique aqui para introduzir texto.

Institute: Position: Clique aqui para introduzir texto.

Phone: Clique aqui para introduzir texto.

E-mail: Clique aqui para introduzir texto.

Name of candidate: Clique aqui para introduzir texto.
(Last name, first name, middle name(s))

How long have you known the candidate: Clique aqui para introduzir texto.

In which capacity? Clique aqui para introduzir texto.

Please evaluate the candidate with respect to the following criteria:

(Scale: Excellent = top 10%, Very good = top 20%, Good = top 30%)

	Excellent	Very good	Good	Average	Below av.
Knowledge	Clique	Clique	Clique	Clique	Clique
Creativity/Originality	Clique	Clique	Clique	Clique	Clique
Independence	Clique	Clique	Clique	Clique	Clique
Motivation/Commitment	Clique	Clique	Clique	Clique	Clique
Communication Skills	Clique	Clique	Clique	Clique	Clique
Technical Ability	Clique	Clique	Clique	Clique	Clique
Team Work	Clique	Clique	Clique	Clique	Clique
Adaptability	Clique	Clique	Clique	Clique	Clique
Overall judgment	Clique	Clique	Clique	Clique	Clique

Additional comments Clique aqui para introduzir texto.

(Continue on a separate page if necessary)

Signature:

Date Clique para inserir data

ANEXO II - Regras sobre a apresentação

REGRAS COMUNS E LAYOUT E FORMATAÇÃO

1. A tese de doutoramento deve usar o layout aprovado institucionalmente (IE.279C).
2. Formatação da tese
 - a. O texto deverá ser redigido em fonte "times", "arial" ou "cespu" 12, com espaçamento normal entre caracteres e espaçamento de 1,5 entre linhas. Em notas de rodapé, figuras, tabelas e respetivas legendas, poderão ser utilizados tamanhos de letra menores (entre 8 e 10) e entrelinhamento simples. As margens deverão ser de 3 cm do lado da lombada e de 2 a 3 cm dos restantes lados.
 - b. Paginação: numeração arábica em todas as páginas a partir da 1ª página da introdução. Numeração romana das páginas anteriores à introdução.

I - ESTRUTURA DA TESE DE DOUTORAMENTO

A Tese deve conter os seguintes elementos:

1. Capa (de acordo com o layout aprovado)
2. Folha de rosto
3. Declaração de integridade, incluída no layout aprovado.
4. Dedicatória (facultativo).
5. Agradecimentos (facultativo).
6. Indicação de financiamento (obrigatório se FCT).
7. Publicações resultantes do trabalho de doutoramento (listagem).
8. Resumo em português (até 3000 caracteres, incluindo espaços), acompanhado de 4 a 6 palavras-chave.
9. Abstract (resumo em inglês) (até 3000 caracteres, incluindo espaços), acompanhado de 4 a 6 palavras-chave (keywords).
10. Uma página com um parágrafo que demonstre a contribuição do trabalho para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pelas Nações Unidas
11. Índice geral.
12. Índice de figuras.
13. Índice de tabelas.
14. Lista de abreviaturas, siglas e acrónimos.
15. Corpo da Tese, com uma das duas alternativas:
 - A. **Tese em formato clássico**
 - Introdução (enquadramento geral sobre os trabalhos e descrição da estrutura da tese)
 - Revisão de Literatura
 - Objetivos
 - Materiais e métodos
 - Resultados e Discussão
 - Conclusões
 - Bibliografia (deve ser colocada após a última página de texto e antes dos anexos caso existam; as referências bibliográficas deverão ser apresentadas nos formatos adotados internacionalmente na área científica da tese)
 - Anexos (facultativo)
 - B. **Tese em formato de artigos**
 - Introdução
 - Revisão de literatura (pode conter artigos de revisão narrativa ou sistemática)
 - Parte experimental (i.e., os artigos originais)
 - Discussão Geral
 - Conclusões
 - Bibliografia
 - Anexos (facultativo)

ANEXO II - Regras sobre a entrega da tese

A – ENTREGA DA TESE

No prazo definido, o estudante:

- 1) Submete a Tese e Resumos no **Moodle**, nos seguintes termos:
 - a) Tese em suporte digital: texto integral, num único ficheiro em formato PDF/A, com o nome no formato [sigla do doutoramento_tese_n.º estud¹_nome²_V final](#)
Exemplos: DCB³_tese_290222_mariatrindade_Vfinal
 - b) Resumo em português com palavras-chave, extraído do texto integral e autonomizado em ficheiro Word, com o nome no formato [sigla do doutoramento_tese_n.º estud_nome_V final _resumo](#);
 - c) Resumo em inglês (*abstract*) com palavras-chave (*keywords*), extraído do texto integral e autonomizado em ficheiro Word, com o nome no formato [sigla do doutorament _tese_n.º estud_nome_V final _abstract](#);
- 2) Requer a admissão às provas de defesa da tese no **INFORESTUDANTE** (requerimento n.º 08) anexando:
 - a) Comprovativo de submissão do trabalho no Moodle (documento referidos no ponto anterior)
 - b) Curriculum vitae atualizado, em formato PDF, com o nome: [sigla do doutoramento_tese_n.º estud_nome_versão_CV](#);
 - c) Parecer do orientador subscrito pelos coorientadores, quando existam (IE.314C).

B - ENTREGA NA SEQUÊNCIA DE RECOMENDAÇÃO DE REFORMULAÇÃO DO JÚRI (Requerimento n.º 09 do Inforestudante)

Se o júri recomendar a reformulação da tese, o estudante providencia, em alternativa:

- 1) A entrega da tese reformulada, para o que submete no requerimento n.º 09 do Inforestudante:
 - a) Comprovativo de submissão prévia no **Moodle** de:
 - i) Versão revista da tese, em suporte digital: texto integral, num único ficheiro em formato PDF/A, com o nome no formato: [sigla do doutoramento_tese_n.º estud_nome_V revista](#)
 - ii) Resumo em português com palavras-chave, extraído do texto integral revisto e autonomizado em ficheiro Word, com o nome no formato: [sigla do doutoramento_tese_n.º estud_nome_V revista_resumo](#)
 - iii) Resumo em inglês (*abstract*) com palavras-chave (*keywords*), extraído do texto integral e autonomizado em ficheiro Word, com o nome no formato: [sigla do doutoramento_tese_n.º estud_nome_V revista_ abstract](#)
 - b) Parecer do orientador subscrito pelos coorientadores, quando existam (IE.314C)
- Ou
- 2) Declara que pretende manter a tese tal como a entregou na versão original, anexando:
 - a) Parecer do orientador subscrito pelos coorientadores, quando existam (IE.314C)

C - ENTREGA DA VERSÃO FINAL NO CASO DE SEREM PROPOSTAS ALTERAÇÕES NO DECURSO DAS PROVAS

Após incorporação das alterações sugeridas nos termos do art. 23º, 4, o estudante submete Moodle o trabalho e resumo e *abstract*, nos mesmos termos atrás descritos, no prazo que for estipulado pelo júri.

Exemplo: [sigla do doutoramento_tese_n.º estud_nome_Vcorrigida](#)
[sigla do doutoramento_tese_n.º estud_nome_Vcorrigida_resumo](#)
[sigla do doutoramento_tese_n.º estud_nome_Vcorrigida_abstract](#)

D – VERSÃO FINAL DA TESE EM PAPEL

O estudante entrega um exemplar no Secretariado em papel da Tese, na sua versão final, para dar cumprimento ao depósito legal na Biblioteca Nacional de Portugal. O documento deve ser impresso usando o layout institucional (IE.279C), em formato A4, frente e verso e encadernado a quente.

¹ Número de estudante no IUCS-CESPU

² Nome do estudante: primeiro nome e último apelido, minúsculas, sem espaço

³ DCB: Doutoramento em Ciências Biomédicas; DTOX: doutoramento em Toxicologia.